



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA MARIA CABRAL DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARIA CABRAL DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.434.410/0001-52, Telefone (065) 9 96798422, neste ato representada pela Sra. Maria Cabral da Silva, devidamente inscrito no CPF: sob o nº xxx.608.631-xx, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, por iniciativa da contratada, ao **Contrato nº 02/2023**, com fundamento na cláusula quarta, item 4.2 do respectivo contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições avençadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 02/2023, por acordo entre as partes em razão da Suspensão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da contratada em 11/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 21/09/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurada à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 21/09/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de sua prestação serviços, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei e do contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 21 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira
Jose Calos Batista
Presidente
Contratante

Maria Cabral da Silva
Empresária
Contratada

Maria Roseny Farias Lima
CPF N°. 811.624.561-91

Bruno Dias Olimpio
CPF N°.060.974.441-09

CONTRATADO(A): ROBERTO CANAVERDE COSTA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 054/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/08/2023 a 28/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de Operador de Trator com pneus - Itiquira

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA
MARIA CABRAL DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARIA CABRAL DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.434.410/0001-52, Telefone (065) 9 96798422, neste ato representada pela Sra. Maria Cabral da Silva, devidamente inscrito no CPF: sob o nº xxx.608.631-xx, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, por iniciativa da contratada, ao **Contrato nº 02/2023**, com fundamento na cláusula quarta, item 4.2 do respectivo contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições avençadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 02/2023, por acordo entre as partes em razão da Suspensão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da contratada em 11/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 21/09/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Será assegurada à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 21/09/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em

curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. A **CONTRATADA** assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de sua prestação serviços, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei e do contrato.

4.4. A **CONTRATADA** se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 21 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira Jose Carlos Batista Presidente Contratante	Maria Cabral da Silva Empresária Contratada
--	--

Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91	Bruno Dias Olimpio CPF Nº.060.974.441-09
---	--

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: WALDIMEYRE NOGUEIRA MAQUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 184/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 184/2022, por 01 (um) ano, contados de 20/07/2023 a 19/07/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013